



ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Auditoria Independente (externa), a fim de atender as necessidades do **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS IPASGO - SAÚDE**, de certificação das demonstrações contábeis apresentadas anualmente, referente ao exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1 Da especificação/descrição do objeto da contratação

Os serviços de Auditoria Independente (externa), com vistas a revisar e emitir Relatório dos Auditores sobre as Demonstrações Financeiras referente ao exercício do ano-calendário de 2023, bem como, revisar e emitir relatório de ocorrências e recomendações acerca das deficiências de controles internos e de procedimentos que porventura venham a ser detectados, bem como dos danos decorrentes dos trabalhos da entidade, com destaque das seguintes atividades:

- I - Auditoria das variações dos saldos contábeis;
- II - Exame documental para verificação dos registros nas demonstrações contábeis;
- III - Auditoria da classificação e contabilização das despesas e receitas;
- IV - Auditoria das conciliações dos saldos das contas bancárias e caixas;
- V - Auditoria na circularização dos saldos das contas contábeis julgadas necessárias;
- VI - Auditoria das bases de constituição das provisões;
- VII - Auditoria do contas a receber e a pagar;
- VIII - Auditoria das despesas e receitas operacionais;
- IX - Auditoria das Demonstrações Contábeis para fins de publicação;
- X - Auditoria contábil, fiscal e operacional;
- XI - Auditoria de revisão dos procedimentos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários;
- XII - Auditoria de setores internos da Lista da Instituição que possam influir e gerar dados para as demonstrações financeiras, como por exemplo, Faturamento, relações externas, convênios, entre outros;
- XIII - Auditoria dos contratos firmados (em que a instituição figure em qualquer dos polos de uma relação jurídica, quer seja como contratante ou contratada), como por exemplo Contratos de serviços hospitalares terceirizados, diagnose, laboratório, fornecimento de materiais, prestação de serviços de manutenção, doações, entre outros;
- XIV - Auditoria e inspeção dos pagamentos efetuados a terceiros e sua relação com o negócio;
- XV - Auditoria para verificação do cumprimento do Regulamento de Pessoal da Instituição, inclusive as rescisões contratuais;
- XVI - Auditoria da folha de pagamento e encargos sociais, com análise das bases de cálculos e recolhimentos relacionados;
- XVII - Auditoria do processo de compra – Avaliando o cumprimento do Regulamento de Compras da Instituição;
- XVIII - Auditoria e inspeção dos relatórios de bens móveis e imóveis da instituição;
- XIX - Avaliação dos relatórios gerenciais e/ou prestação de contas das diretorias, e;
- XX - Os trabalhos da deverão ser executados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como as normativas emitidas pela CPC - Comissão de Procedimentos Contábeis e orientações técnicas do Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes - IBRACON, com as IFRS - International Financial Reporting Standards, além da observância das normas legais específicas para as entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública e regulamentações específicas para a atividade da entidade.

Deverá ainda ser realizada:

- I - Reunião inicial de contratação, abertura dos trabalhos, para apresentação do programa de auditoria, a ser realizada pelo Responsável Técnico e Gerente de Auditoria junto aos Administradores do Ipasgo Saúde;
- II - Realização de reuniões em que seja convocada para discussão de assuntos de interesse das partes;
- III - Encaminhamento de versões preliminares e versão final dos relatórios emitidos;
- IV - Reunião de apresentação dos relatórios finais à Diretoria e Conselhos, totalizando 03 (três) reuniões a serem agendadas posteriormente, e;
- V - Apresentação do Relatório Final de Opinião e Relatório Circunstanciado, para a Diretoria-Executiva e Conselhos de Administração e Fiscal, com detalhamento das recomendações apresentadas.

Por fim, informamos que o objeto da contratação se enquadra na definição de serviços não contínuos ou contratados por escopo, nos termos do art. 6º, XVII[1], da Lei Federal sob nº 14.133/2021 - nova Lei de Licitações.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de certificação das demonstrações contábeis apresentadas anualmente, considerando a obrigatoriedade de entidades privadas de grande porte, com faturamento anual superior a **R\$ 300.000.000,00** (trezentos milhões de reais), de terem suas demonstrações validadas por empresas de Auditoria Independente, quando do envio da Escrituração Contábil Digital - ECD do exercício do ano-calendário de 2023.

Ademais, o art. 17[2], da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, determina que o IPASGO SAÚDE publique em sítio eletrônico próprio todos os relatórios anuais discriminados no art. 16[3], da referida Lei, dentre eles o Balancete Contábil Financeiro.

Assim, faz-se necessária a contratação dos serviços de auditoria contábil sobre as Demonstrações Financeiras do IPASGO SAÚDE relativos ao exercício do ano-calendário de 2023.

Considerando que o IPASGO SAÚDE, após devido processo legislativo estadual, transmutou-se de natureza jurídica, deixando de ser uma **Autarquia Estadual** para se tornar um **Serviço Social Autônomo**, ante a promulgação da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, passando, assim, a **se constituir em pessoa jurídica de direito privado**, sem fins lucrativos, tendo por finalidade a manutenção, criação, administração e execução de planos privados de assistência à saúde, de caráter suplementar, observada a legislação aplicável, na modalidade de autogestão.

Considerando que os Serviços Sociais Autônomos *“ostentam natureza de pessoa jurídica de direito privado e não integram a Administração Pública, embora colaborem com ela na execução de atividades de relevante significado social[4]”*. Contudo, submetem-se a certas regras típicas da Administração Pública, tais como o dever de licitar e de prestar contas aos órgãos de controle.

Considerando que, inobstante a obrigação de licitar, os Serviços Sociais Autônomos não se submetem aos estritos termos da Lei Federal sob nº 14.133/21 - nova Lei de Licitações, que disciplina as normas para *Licitações e Contratos da Administração Pública[5]*, visto que *“apesar de criados por lei, não integram a Administração Pública direta, nem tampouco indireta, funcionando em regime privado, mas com ampla colaboração com o Poder Público, sem, entretanto, submeter-se a qualquer tipo de ordem superior do Estado, pois não estão ligados hierarquicamente[6]”*, e a Lei de Licitações elenca expressamente que a Administração Pública direta e indireta (na esfera federal, estadual e municipal) está adstrita às suas regras, vejamos:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações **no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, **além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.** (Grifo nosso)

Considerando que este é o entendimento há muito tempo sedimentado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis:

“(…) quanto ao que tange aos processos licitatórios, visto que, por não estarem incluídos na lista das entidades enumeradas no parágrafo único do art.1º da Lei 8.666/93, os serviços sociais autônomos não estão sujeitos à observância dos estritos procedimentos na referida lei, e sim aos seus regulamentos próprios devidamente publicados[7]”.(Grifo nosso)

Considerando que se conferiu aos Serviços Sociais Autônomos a possibilidade de criar regras mais simplificadas para suas contratações, desde que pautadas nos princípios licitatórios que visam garantir a lisura do certame, a igualdade de condições e a seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando que, segundo estes parâmetros, a Lei Estadual do Estado de Goiás sob nº 21.880/23 prevê que a *Instituição deve “adotar regulamentos próprios, com a observância dos princípios do Direito Administrativo” (art. 13)*. Portanto, o IPASGO SAÚDE deve observar os princípios norteadores da Administração Pública[8], notadamente, os *“princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”* (CF, art. 37, caput).

Considerando que a normatização do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do IPASGO SAÚDE, que contém o procedimento geral para seleção de fornecedores, a priori, a pretensa contratação deverá se dar por **pregão eletrônico**, menor preço por lote, pelo rito estabelecido no art. 6º, I[9], c/c art. 9º, IV[10], do referido Regulamento, realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

3. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos da Súmula sob nº 247[11], do TCU, a regra é a adjudicação por item de modo a propiciar a ampla participação de licitantes, contudo, a referida súmula excepciona as situações em que haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

In casu, a adjudicação deverá ser por lote, isto porque o objeto está sendo licitado em 01 (um) lote com 02 (dois) itens, quais sejam, I) revisão das demonstrações financeiras do ano de 2023 com emissão de relatório de opinião, e; II) revisão de controles internos e fluxos com emissão de relatório de opinião.

Observa-se que os itens são conexos entre si, tornando-se inviável, tecnicamente, a adjudicação por item, considerando a possibilidade de conclusões técnicas divergentes entre os possíveis contratados, frustrando o objetivo da contratação.

Ademais, a adjudicação por item importa na perda de economia de escala, considerando que a adjudicação por lote se torna mais atrativa, fomentando as licitantes a oferecerem menor preço.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** deverá atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado da presente contratação será objeto de cotação pela unidade técnica responsável.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Revisar o conjunto das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com as normas brasileiras emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com as IFRS – International Financial Reporting Standards, Instituto dos Auditores Independentes (IBRACON), tendo como objeto entrega do Relatório de Opinião do exercício do ano-calendário de 2023.	01	R\$ 61.093,33	R\$ 143.946,66
2	Revisar e auditar os controles internos operacionais, financeiros, contábeis, fiscais e atuariais, base para as demonstrações financeiras do exercício, tendo como entrega o Relatório Circunstanciado do exercício de 2023.	01	R\$ 82.853,33	

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A empresa CONTRATADA deverá atender aos seguintes prazos para execução e entrega dos serviços:

RELATÓRIO/SERVIÇOS	INÍCIO ANÁLISE	PRAZO DE ENTREGA
Relatório Circunstanciado - Anual	1 (um) dia após a assinatura do contrato	22 (vinte e dois) dias corridos após a assinatura do contrato
Relatório de Opinião - Anual	1 (um) dia após a assinatura do contrato	22 (vinte e dois) dias corridos após a assinatura do contrato

Apresentação dos Relatórios final de opinião e Circunstanciado do exercício para a Diretoria e Conselhos	-	22 (vinte e dois) dias corridos após a assinatura do contrato
--	---	---

5.1 Do local de execução e critérios de aceitação

A execução dos serviços contratados dar-se-á, de forma remota ou presencialmente, na sede do IPASGO SAÚDE, sito na Av. 1ª Radial, 586 - St. Pedro Ludovico, Goiânia/GO, 74820-300.

Os itens serão recebidos provisoriamente e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os itens serão recebidos definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

CONTRATADA deverá notificar o **CONTRATANTE** sobre eventuais atrasos na entrega. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Os serviços definidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** deverão ser de ótima qualidade, livres de imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a utilidade, observando rigorosamente as características especificadas.

6. DA VISITA TÉCNICA

Os licitantes poderão realizar visita técnica (vistoria) no IPASGO SAÚDE, a fim de verificar o perfil da contratada, suas estruturas, atividades desempenhadas pelos colaboradores e seus bens e equipamentos.

A visita técnica (vistoria) deverá ser previamente agendada, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, perante a Unidade Técnica, no telefone (62) 3481-1096 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).

Após a vistoria pelo licitante, será emitida "Declaração de Vistoria", conforme modelo constante do "ANEXO I" a qual deverá ser assinada pelo responsável do licitante.

7. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar junto com os demais documentos de habilitação, o atestado(s), certidão(ões), declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, comprovando ter a empresa desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos objeto deste contrato, contendo, no mínimo, os serviços prestados e o período de realização dos trabalhos, conforme itens a seguir:

I - O(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões), deverá(ão) ser firmado(s) por responsável identificado, no mínimo, por nome e cargo ou função, e apresentar-se em papel timbrado da pessoa jurídica auditada. O Ipasgo Saúde se reserva ao direito de entrar em contato com a empresa emissora para comprovar a veracidade dos atestados, podendo solicitar cópia dos respectivos contratos e aditivos ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

II - Deverá ser apresentado ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Operadora de autogestão de grande porte, com mais de 100.000 (cem mil) beneficiários, de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, e;

III - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar o registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

A empresa **CONTRATADA** deverá comprovar sua capacidade financeira, apresentando os seguintes documentos/informações:

I - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício social, que comprovem o equilíbrio financeiro da empresa, comprovadamente registrado na junta comercial ou órgão competente;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e;

III - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os indicadores aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SE = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os indicadores informados acima deverão ser calculados pela contratada e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC em declaração formal, e;

b) A empresa contratada que apresentar qualquer um dos índices relativos à boa situação financeira igual ou inferior a 1,00 (um) deverá possuir Patrimônio Líquido igual ou superior ao valor estimado para a contratação, considerando os valores registrados no Balanço Patrimonial apresentado no item I.

O atendimento às exigências dispostas neste item é condição necessária para adjudicação do objeto do Contrato, e o seu não atendimento ensejará a inabilitação da empresa.

8. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da assinatura do Contrato, a relação com os nomes dos integrantes da equipe técnica que será alocada para a prestação dos serviços, cuja composição deverá conter, no mínimo, os seguintes profissionais e suas respectivas qualificações:

PROFISSIONAL	PERFIL	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Responsável Técnico	a) Bacharel em Ciências Contábeis, e; b) Pós-Graduação em Administração, Contabilidade, Finanças, Economia, Direito, Tecnologia da Informação, Estatística, Matemática, Ciência Atuariais ou Auditoria.	Diploma e/ou Certificado de Conclusão.
	Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e CVM.	a) Certidão de Regularidade no CRC, e; b) Comprovante de Registro no CVM.
	Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes.	Certidão de regularidade junto a CNAI.
	a) Experiência mínima de 10 (dez) anos na prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente, e; b) Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de Serviços de Auditoria Contábil Independente em Operadora de plano de Saúde.	a) Cópia do contrato de prestação de serviço, Carteira de Trabalho ou que comprove a experiência requerida, e; b) Currículo Vitae, detalhando a formação e experiência profissional (dez) anos, contendo, no mínimo, o nome da empresa auditada, na prestados e responsabilidade assumida.
	Experiência como responsável técnico pela emissão do Relatório de Opinião sobre as Demonstrações Financeiras, em pelo menos 5 (cinco) exercícios sociais.	Atestado emitida pela empresa contratada ou o respectivo relatório, que os serviços tenham sido prestados após 2010.
Gerente de Auditoria	a) Bacharel em Ciências Contábeis, e; b) Pós-Graduação, ou, Especialização em Administração, Contabilidade, Finanças, Economia, Direito, Tecnologia da Informação, Estatística, Matemática, Ciência Atuariais ou Auditoria.	Diploma e/ou Certificado de Conclusão.
	Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	Certidão de Regularidade no CRC.
	Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes.	Certidão de regularidade junto a CNAI.
	a) Experiência mínima de 07 (sete) anos na prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente, e; b) Experiência mínima de 04 (quatro) anos na prestação de Serviços de Auditoria Contábil Independente em Operadora de plano de Saúde.	a) Cópia do contrato de prestação de serviço, Carteira de Trabalho ou que comprove a experiência requerida, e; b) Currículo Vitae, detalhando a formação e experiência profissional (sete) anos, contendo, no mínimo, o nome da empresa auditada, na prestados e responsabilidade assumida.
Auditor Sênior ou Supervisor de Auditoria	Bacharel em Ciências Contábeis.	Diploma e/ou Certificado de Conclusão.
	Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.	Certidão de Regularidade no CRC.
	Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes.	Certidão de regularidade junto a CNAI.
	a) Experiência mínima de 05 (cinco) anos na prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente, e; b) Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de Serviços de Auditoria Contábil Independente em Operadora de Plano de Saúde.	a) Cópia do contrato de prestação de serviço, Carteira de Trabalho ou que comprove a experiência requerida, e; b) Currículo Vitae, detalhando a formação e experiência profissional (cinco) anos, contendo, no mínimo, o nome da empresa auditada, na prestados e responsabilidade assumida.
Assistente/ Auditor Pleno	Formação Universitária.	Diploma ou registro no Conselho de Classe.
	a) Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente, e; b) Experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de Serviços de Auditoria Contábil Independente em Operadora de plano de Saúde	a) Cópia do contrato de prestação de serviço, Carteira de Trabalho ou que comprove a experiência requerida, e; b) Currículo Vitae, detalhando a formação e experiência profissional (três) anos, contendo, no mínimo, o nome da empresa auditada, na prestados e responsabilidade assumida.
Auditor especialista ou similar	Experiência mínima de 05 (cinco) anos na prestação de serviços de Auditoria sobre cálculos atuariais de planos de saúde.	a) Cópia do contrato de prestação de serviço, Carteira de Trabalho ou que comprove a experiência requerida, e; b) Currículo Vitae, detalhando a formação e experiência profissional (cinco) anos, contendo, no mínimo, o nome da empresa auditada, na prestados e responsabilidade assumida.

I - Para os profissionais alocados em atividades contábeis, deverá ser apresentada a comprovação de formação, do registro no CRC, bem como, do atendimento a NBC PA 12 – Educação Profissional Continuada, com pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos no último ano-calendário;

II - A empresa CONTRATADA deverá declarar que no mínimo 70% dos auditores alocados para a prestação dos serviços possui experiência profissional na área de auditoria contábil em Operadora de Saúde Suplementar, cuja comprovação de dará por meio de atestado, declaração ou certidão emitida por empresas públicas ou privadas;

III - No caso da contratada, para os serviços com visita in loco, a execução deverá contar com a supervisão presencial do auditor sênior ou do gerente, durante todo o período em que a equipe estiver em campo, nas dependências da contratante. Caso os serviços contratados sejam prestados de forma remota, a centralização das demandas poderá ocorrer no gerente indicado, no entanto, ocorrerão, impreterivelmente, reuniões com a equipe técnica para alinhamento das demandas;

IV - Todos os profissionais integrantes da equipe técnica deverão fazer parte do quadro da empresa contratada, cuja comprovação se dará por meio da apresentação da CTPS, Contrato de prestação de serviço ou contrato social, no prazo estabelecido na tabela descrita no tópico 5;

V - Os profissionais relacionados na composição da equipe, deverão obrigatoriamente participar dos trabalhos, sendo que a substituição de quaisquer deles pela contratada somente poderá ocorrer em casos excepcionais, por profissionais de qualificação equivalente ou superior, mediante justificativa e solicitação apresentada, com antecedência mínima de 48 horas da execução dos serviços, à contratante, que após comprovar a equivalência da qualificação, autorizará a substituição;

VI - Qualquer modificação na constituição da equipe técnica, durante a execução dos serviços contratados, não acarretará despesas para a contratante, nem justificará atrasos nos serviços descritos no cronograma firmado, e;

VII - Sempre que exigido pela Contratante e mediante justificativa por parte desta, a Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, qualquer funcionário integrante da equipe técnica, cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

VIII - Justifica-se a comprovação de capacitação técnico-profissional, considerando que os serviços a serem prestados possuem natureza predominantemente intelectual. De outro Norte, as operações da contratante e os serviços a serem prestados possuem alta complexidade, uma vez que a contratante possui aproximadamente 600.000 (seiscentos mil) usuários, sendo necessário a contratação de empresas com profissionais altamente qualificados para a prestação do serviço.

9. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, contendo todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones comerciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

O preposto será responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

O preposto se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

I - Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

II - Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da **CONTRATADA** para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

III - Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório;

IV - Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes, e;

V - Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

A empresa **CONTRATADA** deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do **CONTRATANTE**, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da **CONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

I - Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

II - Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (**CONTRATADO** e colaboradores) e cumprimento da Proposta;

III - Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

IV - Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

V - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

VI - Indenizar o **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e/ou danos que vier a ocasionar;

VII - Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

VIII - Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

IX - O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, nos termos das prescrições legais;

X - Emitir e encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

XI - Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

XII - A empresa **CONTRATADA** será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

XIII - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;

XIV - Informar ao IPASGO SAÚDE sistematicamente, sobre o andamento dos serviços, e;

XV - Reservar exclusivamente ao IPASGO SAÚDE o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

I - Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

II - Fiscalizar e inspecionar os serviços fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

III - Encaminhar notificação para a **CONTRATADA**, caso descumpra alguma de suas obrigações;

IV - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

- V - Dar conhecimento à **CONTRATADA** de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- VI - Verificar se serviços entregues pela **CONTRATADA** atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- VII - Prestar todas as informações e esclarecimentos aos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII - Permitir interface entre a Solução de Auditoria da **CONTRATADA** e o sistemas do IPASGO SAÚDE, sempre que necessário, de modo a permitir a troca de informações;
- IX - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;
- X - Permitir aos funcionários da **CONTRATADA** ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão prestados, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados;
- XI - Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência, e;
- XII - Pagar à **CONTRATADA** pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, por intermédio de publicação de portaria específica;

Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

Compete ao gestor:

- I - Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;
- II - Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- III - Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
- IV - Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
- V - Verificar se a **CONTRATADA** está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- VI - Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
- VII - Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;
- VIII - Propor aplicação de penalidades à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- IX - Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;
- X - Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- XI - Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em Lei.

O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas na tabela contida no tópico 13 e ateste da despesa pela unidade responsável.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à **CONTRATADA** para retificação, reabrindo-se em favor do **CONTRATANTE** o prazo para atesto e pagamento;

Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a **CONTRATADA** deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do **CONTRATANTE** e a alteração seja realizada;

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

I -	Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto
II -	Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)
III -	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União
IV -	Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO)
V -	Certidão de Regularidade do FGTS-CRF
VI -	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
V -	Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND)

O IPASGO SAÚDE não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da empresa **CONTRATADA**.

O IPASGO SAÚDE poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da empresa **CONTRATADA**.

Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da empresa **CONTRATADA** e consequente aceite do **CONTRATANTE**.

No caso de eventual atraso no pagamento pelo **CONTRATANTE**, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a empresa **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento.

Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ipasgo Saúde.

15. **DAS PENALIDADES**

Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste Contrato, a empresa **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa **CONTRATADA**.

Quando não pagos em dinheiro pela empresa **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

16. **DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar Declaração de que possui o Programa de Integridade ou *Compliance* já implementado, ou obrigando-se a implementá-lo em prazo determinado, caso ainda não o tenha.

Pelo presente instrumento contratual, a empresa **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais e vigentes no país que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei Federal sob nº 12.846/12 - Lei Anticorrupção Brasileira, Lei Federal sob nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa e Lei Federal sob nº 9.613/98 - Lavagem de Dinheiro, e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem como obrigam-se a fazer com que seus empregados as cumpram fielmente.

A empresa **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Federal sob nº 12.846/12 - Lei Anticorrupção Brasileira.

A empresa **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilícitamente e se compromete e não o fazer durante toda a vigência do presente instrumento.

A empresa **CONTRATADA** se compromete a não contratar como empregados ou firmar qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídica envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas Leis Anticorrupção, de Improbidade Administrativa e de Lavagem de Dinheiro, no que diz respeito ao cumprimento e vigência do presente contrato.

A empresa **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

A empresa **CONTRATADA** declara que manterá até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

A empresa **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta da **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato de gestão e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da **CONTRATANTE** que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente contrato.

O descumprimento pela empresa **CONTRATADA** das normas legais e anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a empresa **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

17. **DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato.

A empresa **CONTRATADA** se compromete a não tomar, sem autorização da **CONTRATANTE**, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

A empresa **CONTRATADA** se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente contrato, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela **CONTRATANTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais da **CONTRATANTE** com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

Para fins do presente contrato, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

18. **DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º[12], 11[13] e/ou 14[14] da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

A empresa **CONTRATADA** ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a **CONTRATANTE** quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

A empresa **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste documento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I[15], da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

A empresa **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A empresa **CONTRATADA** obriga-se a comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46[16], da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

19. **DA TRANSPARÊNCIA**

As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

20. **DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

Durante a execução do objeto do Contrato, a empresa **CONTRATADA** e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

21. **DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista a empresa **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

I - Conveniência de uma das partes, com justificativa plausível, desde que não gere prejuízo a outra parte, devendo as tratativas para rescisão se iniciarem com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

II - Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da empresa **CONTRATADA**, e;

IV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

22. **DO REAJUSTE**

É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da **CONTRATADA**, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), na eventual hipótese de que se ultrapasse 01 (um) ano de vigência contratual, contados a partir da assinatura do entabulamento, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

A **CONTRATADA** só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no primeiro parágrafo do tópico 22.

23. **DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO**

Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

Inicialmente, destaca-se que tanto a doutrina quanto a jurisprudência, entendem que a vedação ou não dos consórcios, é ato discricionário da administração. Nesse sentido, justifica-se a vedação, considerando que foi realizada a avaliação da realidade do mercado, e se constatou a existência de várias empresas aptas a prestar os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, a vedação de empresas em consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame. Ademais, analisando a complexidade do objeto e após ponderações, se mostra de elevado risco a execução do objeto, à atuação de uma pluralidade de empresas associadas.

24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a empresa **CONTRATADA** com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

Para a execução do presente objeto fica vedada a contratação de:

I - Dirigente ou colaborador do IPASGO SAÚDE como pessoa física;

II - Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Estado de Goiás;

III - Dirigente ou colaborador do IPASGO SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

IV - Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPASGO SAÚDE há menos de 06 (seis) meses, e;

V - Empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IPASGO, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

Devem ser atentamente observadas e documentadas, na execução do presente contrato, todas as situações que configurem conflito de interesse dos auditores contratados em relação aos prestadores de serviço credenciados ao IPASGO SAÚDE.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, será sempre consultado o Conselho Fiscal do Ipasgo Saúde, sendo deste o parecer definitivo.

Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e item _____ do TERMO DE REFERÊNCIA, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE, nesta data, e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia/GO, __ de _____ 2024.

Nome do Responsável pela Visita Técnica

IPASGO SAÚDE

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

25. REFERÊNCIAS

[1] Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

[2] Art. 17. O Ipasgo Saúde deverá publicar em site próprio todos os relatórios anuais discriminados no art. 16, o estatuto e as demais normas da prestação de serviços de assistência à saúde, como medida de promoção à transparência ativa de sua gestão.

[3] Art. 16. Competem ao Ipasgo Saúde: I - a elaboração e a publicação mensal do balancete contábil - financeiro.

[4] STF - RE 789.874. Min. Rel. TEORI ZAVASKI, julgado em 17/09/2014.

[5] TCU - Acórdão 1280/2018, Plenário, Relator BENJAMIM ZYMLER.

[6] AGUIAR, Ubiratan; AGUIAR, Andrei. Questões polêmicas do Sistema "S" sob a ótica do TCU, Ed. Fórum, 2015, p.15.

[7] TCU - Acórdão 907/1997, Plenário, Min. Rel. LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA.

[8] TCU - Acórdão 1635/2018, Plenário, Relatora ANA ARRAES.

[9] Art. 6º. São modalidades de licitação: (...) I - pregão: modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

[10] Art. 9º. A dispensa de licitação poderá ocorrer, observados os seguintes limites de valores: (...) IV - para aquisição de obras, bens e serviços cujos valores sejam superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), preferencialmente deverão ser adotadas as modalidades pregão e concorrência.

[11] TCU - Súmula nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

[12] Art. 7º. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei; IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

[13] Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos

processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

[14] Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

[15] Art. 16. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades: I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

[16] Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Goiânia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Fiscal do Ipasgo Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO, Presidente**, em 29/02/2024, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57279142** e o código CRC **88129ABE**.



Referência: Processo nº 202421477004369



SEI 57279142